

## RESOLUÇÃO nº 003/2019/CPJ

*Altera a Resolução nº 002/2015/CPJ, que “Dispõe sobre o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins”.*

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 135ª Sessão Ordinária, realizada em 01/07/2019;

### RESOLVE

**Art. 1º.** A Resolução nº 002/2015/CPJ, de 16 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 13 – (...).*

*§ 3º – No primeiro dia útil subsequente à aprovação da ata, o Secretário do Colegiado encaminhará o seu respectivo extrato ao Presidente, contendo as decisões e seus fundamentos, além de outros dados relevantes.*

*§ 4º – Após verificação, o Presidente mandará publicar o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou por deliberação da maioria de seus integrantes.*

**§ 3º – No primeiro dia útil subsequente à aprovação da ata, o Secretário do Colegiado a encaminhará para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou por deliberação da maioria de seus integrantes.**

(...)

Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 17 – (...):

*III – encaminhar extrato de ata aprovada ao Procurador-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial, no prazo de lei, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou por deliberação da maioria de seus integrantes;*

(...)

Art. 70 – (...):

*XII – ata circunstanciada da eleição será lavrada, publico-a extrato no Diário Oficial do Estado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;*

(...)

*Art. 77 – Finda a discussão, proceder-se-á à votação secreta e, em seguida, o Presidente proclamará o resultado, determinando a publicação de extrato da respectiva ata.*

(...)

Art. 80 – (...).

*§ 7º – Finda a discussão, proceder-se-á à votação secreta e, em seguida, o Presidente proclamará o resultado, determinando a publicação de extrato da respectiva ata.”.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Palmas, 2 de julho de 2019.

José Omar de Almeida Júnior

**Presidente do CPJ**